ANEXO VIII — DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, LOGÍSTICA REVERSA E AÇÃO PREVENTIVA

INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO — SOLUÇÃO INTEGRADA SISA+

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece o conjunto de especificações técnicas, critérios ambientais, obrigações operacionais e salvaguardas que deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato, abrangendo a Plataforma Tecnológica (Componente 1) e a Operação Humana/Estrutural da Mesa de Regulação (Componentes 2 e 3).

1.2. A execução contratual deverá fundamentar-se no **Princípio da Ação Preventiva e da Precaução Ambiental**, alinhando-se à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à Lei Municipal nº 14.970/2009 (Política Municipal de Mudança do Clima de São Paulo) e às diretrizes sustentáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DE INSUMOS DE ASSEPSIA, LIMPEZA E HIGIENE

2.1. Todos os produtos e insumos químicos de assepsia, higienização e limpeza utilizados nos postos de trabalho e instalações da Mesa de Regulação deverão cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- **Registro na ANVISA:** Comprovação de registro ativo ou notificação válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classe do produto;

- **Selo / Certificação Socioambiental:** Priorização e comprovação de insumos portadores de selo socioambiental reconhecido (ex.: *Rótulo Ecológico ABNT*, *Ecocert*, *FSC* para papéis, ou equivalente);
- **Fórmulas Biodegradáveis:** Obrigatoriedade do uso de saneantes e detergentes com tensoativos biodegradáveis, isentos de fosfatos, cloro elementar, parabenos ou compostos orgânicos voláteis (VOCs) nocivos;
- **Embalagens Recicláveis:** Produtos acondicionados preferencialmente em embalagens fabricadas com plástico reciclado (pós-consumo) e 100% recicláveis, vedado o uso de recipientes descartáveis de uso único quando houver alternativa de refil.

3. LOGÍSTICA REVERSA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela implantação e operação do plano de **Logística Reversa** para todos os materiais e resíduos gerados na prestação dos serviços, abrangendo obrigatoriamente as seguintes cadeias de descarte:

3.1.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes:

- Recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos EPIs e uniformes desgastados ou inutilizados pela equipe alocada na Mesa de Regulação;
- Encaminhamento prioritário para processos de reciclagem têxtil, descaracterização com reaproveitamento de fibras ou coprocessamento, sendo expressamente vedado o descarte em lixo comum ou aterros sanitários sem tratamento prévio.

3.1.2. Baterias, Pilhas e Lixo Eletrônico (REEE):

- Coleta, armazenamento seguro e destinação final ambientalmente adequada de baterias de lítio, pilhas, fontes de alimentação, smartphones, tablets, desktops e periféricos inutilizados ou obsoletos pertencentes à infraestrutura contratual;

- Comprovação de entrega do Lixo Eletrônico (REEE) a empresas ou cooperativas de reciclagem devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente estatal), emitindo o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

3.1.3. Materiais e Insumos de Escritório:

- Coleta seletiva interna de resíduos de papel, papelão, plásticos e suprimentos de impressão nas dependências da Central de Vagas;
- Logística reversa obrigatória de cartuchos de toner e tintas junto aos respectivos fabricantes ou recicladores credenciados.

4. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI VERDE)

4.1. Na disponibilização e sustentação da Plataforma Tecnológica (Componente 1), a CONTRATADA deverá adotar práticas de **Green IT (TI Verde)**:

- **Datacenters Sustentáveis:** A infraestrutura de nuvem privada fornecida para hospedagem do Novo SISA deverá operar em datacenters com certificação de eficiência energética (ex.: *ISO 50001*, *LEED* ou *PUE - Power Usage Effectiveness* $\leq 1{,}5$) e utilização de matriz energética comprovadamente renovável;
- **Gestão de Energia dos Endpoints:** Configuração de perfil de baixo consumo de energia nos desktops e dispositivos móveis alocados aos postos da Mesa de Regulação;
- **Desmaterialização (Paperless):** Garantia de funcionamento 100% digital do Novo SISA, eliminando a necessidade de impressão física de prontuários (PIA), folhas de solicitação (FSV) ou relatórios de regulação.

5. COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

5.1. **Relatório Semestral de Sustentabilidade:** A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato, a cada 6 (seis) meses, relatório técnico consolidado contendo:

- Relação das marcas, registros ANVISA e certificações ambientais de todos os insumos de assepsia e limpeza utilizados no período;
- Quantitativo (em kg ou unidades) de EPIs, baterias, equipamentos eletrônicos e toners encaminhados à logística reversa;
- Cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos por entidades credenciadas.

5.2. O descumprimento das obrigações ambientais, da comprovação de registros ANVISA ou a destinação irregular de resíduos sujeitará a CONTRATADA às penalidades e glosas previstas no **Anexo VI— Modelo Consolidado de Gestão de Níveis de Serviço (SLA), Glosas e Tabela de Sanções**, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.